

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE TELEVISÃO, VOZ E INTERNET VIA ACESSO DIRECTO

1. Serviço

1.1. Para os efeitos das Condições Gerais (adiante "Condições"), nomeadamente, da cláusula 1.1. o Serviço corresponde a um serviço de acesso a conteúdos específicos de televisão (adiante designado Serviço de Televisão ou TV), e/ou a um serviço telefónico em local fixo (adiante designado Serviço Telefónico ou de Voz) e/ou a um serviço de acesso à Internet via acesso directo (adiante designado Serviço de Internet ou Net), de acordo com as características e modalidades de produto devidamente seleccionado na Proposta de Subscrição do Cliente ou em pedido de alteração de produto devidamente aceite pela OPTIMUS, sem prejuízo da possibilidade da prestação posterior de outros serviços ou facilidades que venham a ser acordadas.

1.2. O Serviço TV, o Serviço Telefónico e o Serviço de Internet, assentam na Oferta de Desagregação do Lacete Local apresentada pela PT Comunicações, S.A., (adiante PTC) que possibilita a prestação do Serviço Telefónico e a disponibilização do acesso à Internet através da tecnologia "ADSL" (Asymmetric Digital Subscriber Line).

2. Activação Comercial e Elegibilidade da Linha Telefónica

2.1. Para os efeitos previstos nas Condições, a OPTIMUS procederá à Activação Comercial do Serviço logo que disponha de toda a documentação correcta e necessária, nomeadamente para efeitos de portabilidade e/ou desagregação, e se encontrem reunidas as condições técnicas necessárias para que o Cliente possa aceder ao Serviço, em particular, as constantes da cláusula 4 destas Condições Específicas, dando disso conhecimento ao Cliente.

2.2. A data da Activação Comercial do Serviço não poderá ser prejudicada pelo facto de o acesso do Cliente ao Serviço estar condicionada ou dependente de equipamentos, configurações ou quaisquer outras operações a cargo do próprio Cliente ou de terceiro por este contratado.

2.3. A prestação do Serviço pela OPTIMUS depende da confirmação, pela PTC, de que a linha telefónica em que assenta o pedido de activação do Serviço pode ser utilizada para esse efeito nos termos solicitados pelo Cliente. A OPTIMUS não tem qualquer controlo sobre o prazo dentro do qual a PTC fornece as confirmações previstas na cláusula 4.2 abaixo, nem sobre a comunicação pela mesma de que a linha não pode ser utilizada para o efeito pretendido, não podendo a OPTIMUS ser responsabilizada por quaisquer atrasos ou pelo sentido das comunicações em questão.

2.4. Para assegurar a legitimidade no acesso aos conteúdos do Serviço TV, a Optimus fornecerá ao Cliente uma identificação própria ("Login") e um código pessoal ("Password") específicos para acesso ao Serviço.

2.5. No âmbito do Serviço TV, o Cliente disporá também da possibilidade de proteger alguns conteúdos e de aceder a funcionalidades acrescidas, como seja a opção Videoclube, através da atribuição de um PIN.

2.6. As identificações próprias, os códigos pessoais de acesso e o PIN referidos no número anterior serão livremente escolhidos pela Optimus, apenas podendo ser alterados pelo Cliente nas condições técnicas divulgadas por aquela.

2.7. O Cliente deverá manter em sigilo os elementos correspondentes à identificação própria e ao código pessoal de acesso, devendo os mesmos ser utilizados exclusivamente pelo Cliente, não assumindo a Optimus responsabilidade pela utilização que terceiros venham a fazer desses elementos com ou sem autorização do Cliente.

2.8. O Cliente deverá inserir correctamente os seus dados na área pessoal de clientes do Serviço de Internet através da utilização da sua identificação própria e do seu código pessoal de acesso, sendo estes dados assumidos como correctos pela Optimus, podendo o Cliente alterar por essa forma alguns dos dados fornecidos no pedido de subscrição do Serviço.

2.9. O Cliente compromete-se a comunicar previamente à OPTIMUS a solicitação de qualquer alteração ao serviço telefónico em local fixo em que se encontra(m) instalado(s) o(s) Serviço(s), nos casos em que essa alteração possa implicar o cancelamento do(s) mesmo(s).

3. Prazo de Duração do Contrato

3.1. Para os efeitos previstos na cláusula 4.1. das Condições, o Contrato é celebrado pelo prazo mínimo de duração inicial indicado na Proposta de Subscrição ou, na falta de qualquer indicação, a um prazo de duração inicial de 24 meses, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 1 mês, salvo denúncia de qualquer das partes comunicada à outra por escrito com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente ao seu termo inicial ou de qualquer das suas renovações.

3.2. Decorrido o período de duração inicial convencionado, o Cliente poderá pôr termo ao Contrato, em qualquer momento, mediante comunicação escrita à Optimus, enviada para o Apartado indicado na Proposta, na qual solicite a desactivação do Serviço, a qual ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da recepção da notificação, permanecendo o Cliente responsável pelo pagamento do Serviço durante esse período.

3.3. O conjunto de condições especiais concedido pela OPTIMUS ao Cliente no quadro do presente Contrato, nomeadamente as relativas à cedência de equipamento e ao tarifário acordado (parte fixa mensal ("Mensalidade") e parte variável), pressupõem que o Cliente cumpra pontualmente o Contrato pelo prazo de Obrigatoriedade de Permanência estabelecido nos termos do número 3.1. acima.

3.4. No caso de o Cliente não cumprir pontualmente o Contrato, a OPTIMUS poderá - mediante simples comunicação escrita, efectuada com uma antecedência mínima de 10 dias, invocando o motivo da suspensão e os meios ao dispor do Cliente para evitar a mesma, e, bem assim, para a retoma do Serviço - suspender a prestação dos serviços e exigir o pagamento antecipado das Mensalidades vincendas que seriam devidas até ao fim do prazo contratado, a título de indemnização pelo incumprimento. O disposto não obsta, no entanto, a que a Optimus possa exigir uma indemnização pelo dano excedente.

3.5. A prestação de serviços será reactivada e a exigência de cumprimento das Mensalidades vincendas ficará sem efeito se o Cliente efectuar os pagamentos dos montantes inicialmente em atraso no prazo de 10 dias após a data de envio da notificação prevista no número anterior.

3.6. Não sendo realizado o pagamento das quantias inicialmente em atraso no prazo estabelecido do número anterior, a mora converter-se-á em incumprimento definitivo e o Contrato extinguir-se-á automaticamente, mediante notificação de rescisão efectuada com uma antecedência mínima de 8 dias, sem prejuízo do direito da OPTIMUS às quantias mencionadas no número 3.4. acima e no número seguinte.

3.7. A extinção do Contrato não terá efeitos retroactivos, pelo que o disposto nos números anteriores não prejudica o direito da OPTIMUS ao pagamento das quantias devidas pela prestação dos serviços até ao momento dessa extinção e aos montantes de que o Cliente beneficiou no pressuposto do cumprimento do prazo de Obrigatoriedade de Permanência (como sejam, taxas de activação do Serviço, portabilidade da numeração, créditos e ofertas concedidos, disponibilização, cedência de equipamento ou outros), nem os direitos do Cliente sobre o equipamento cedido.

3.8. No caso de o pagamento dos montantes em dívida não ser efectuado dentro do respectivo prazo fixado, aos montantes calculados nos termos indicados na presente cláusula, acresce o valor devido a título de despesas administrativas por cada factura não paga dentro do correspondente prazo, de acordo com os tarifários em vigor em cada momento

3.9. O Cliente poderá obter informações actualizadas quanto ao período de permanência decorrido e ao valor a pagar em caso de rescisão antecipada do contrato através do serviço de apoio ao Cliente.

4. Condições de Acesso ao Serviço

4.1. Sem prejuízo das condições constantes do nº 2 da presente cláusula, a possibilidade de prestação do Serviço depende da reunião, pelo Cliente, das seguintes condições técnicas cumulativas: (a) dispor e ser assinante de uma linha telefónica analógica da PTC que esteja activa ou de outro acesso entretanto tornado compatível com o Serviço; (b) encontrar-se numa área geográfica onde, atendendo à distância até uma central telefónica afecta ao Serviço e às características técnicas e físicas da linha, seja possível a prestação do Serviço por parte da Optimus; (c) dispor de um computador que cumpra os requisitos mínimos definidos para suportar o Serviço, consoante as características e modalidade pretendida, dependendo a velocidade de acesso da distância a que o Cliente se encontra da central telefónica respectiva e da qualidade da linha telefónica; (d) dispor de um equipamento telefónico compatível com o Serviço Telefónico, devidamente instalado; e) dispor de equipamentos cedidos pela Optimus ou a ceder de acordo com as indicações definidas por esta em cada momento, bem como de um televisor com entrada SCART ou outra definida pela Optimus.

4.2. A vigência do Contrato fica sujeita à condição suspensiva da verificação do pagamento pelo Cliente da activação do Serviço e, cumulativamente, da recepção da confirmação, emitida pela PTC, de que a linha telefónica em que assenta o pedido de activação do Serviço pode ser utilizada para esse efeito, nos termos solicitados pelo Cliente.

5. Condições comuns de utilização do Serviço

5.1. "user name" e "password" - 5.1.1. Para o Serviço de Acesso à Internet a OPTIMUS fornecerá ao Cliente um código de identificação ("user name") e um código pessoal de acesso ("password") que garantam a legitimidade e a confidencialidade da utilização do Serviço e do acesso à área pessoal de clientes do mesmo. 5.1.2. Os códigos referidos no número anterior serão livremente escolhidos pela OPTIMUS, apenas podendo ser alterados pelo Cliente nas condições divulgadas por aquela. 5.1.3. O Cliente deverá manter em sigilo os elementos correspondentes aos códigos acima indicados que se destinam a uso exclusivo do Cliente, não sendo a OPTIMUS responsável pela utilização que terceiros, com ou sem a autorização do Cliente, venham a fazer desses elementos.

5.2. Programas informáticos e equipamentos - 5.2.1. O Cliente poderá optar livremente pelos programas informáticos e equipamentos terminais necessários para utilizar o Serviço, desde que compatíveis com a rede e o Serviço da OPTIMUS, cujos custos de aquisição ou de aluguer, instalação e manutenção correrão por conta do Cliente, cabendo-lhe assegurar-se de que os mesmos obedecem às exigências legais em cada momento vigentes, de que cumprem os requisitos técnicos necessários à boa e eficaz utilização dos Serviços e de que não interferem com a rede de telecomunicações e/ou serviços prestados pela OPTIMUS, mais ficando o Cliente obrigado a prestar quaisquer informações relativas aos mesmos quando solicitado pela OPTIMUS. 5.2.2. O Cliente responsabiliza-se pela adequada configuração dos seus equipamentos e/ou programas informáticos, incluindo a correcta aposição dos parâmetros através dos quais pretende efectuar a ligação ao(s) Serviço(s), nas várias aplicações onde o mesmo deva ser inserido.

5.3. Outras condições comuns de utilização do Serviço - 5.3.1. O Cliente obriga-se a utilizar o Serviço para o fim para que foi contratado e em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor e com o estabelecido no presente Contrato, sendo responsável pela utilização do Serviço ainda que efectuada por terceiros, com ou sem a sua autorização. 5.3.2. O Cliente, através da utilização do Serviço, não poderá contribuir para a perturbação ou degradação da qualidade de idênticos serviços contratados por terceiros. 5.3.3. O Cliente não pode utilizar o Serviço de acesso à Internet para ligar à Internet servidores de WWW, FTP, IRC, Chat, MUD, MOO ou similares, não podendo igualmente utilizar o Serviço para executar bots. 5.3.4. Na utilização do Serviço, o Cliente obriga-se a omitir qualquer conduta que infrinja a ordem jurídica vigente ou que lese, de alguma forma, interesses ou posições juridicamente protegidas e, em especial, direitos de autor, reservando-se a OPTIMUS o direito de não aceitar o alojamento de informação disponibilizada pelo Cliente, de remover essa informação ou de bloquear o acesso à mesma quando essa informação não cumpra estas exigências. 5.3.5. O Cliente não pode, ainda que de uma forma meramente tentada, atacar a rede ou os sistemas da OPTIMUS ou de terceiros, nem utilizar ilicitamente recursos de sistemas de terceiros, ainda que não provoque quaisquer danos, por meios que incluam, entre outros, *spam*, *mail bombing*, *hacking*, obtenção

de acesso de *root*, *tsunami*, *flood bots*, *nuke*, *flash*, *packet sniffers* e *flood pings* ou outros tipos de actividades susceptíveis de provocar danos à OPTIMUS ou a terceiros.

6. Responsabilidade pelo conteúdo e informações

6.1. A OPTIMUS não controla o conteúdo das informações por si alojadas e/ou transmitidas pela Internet que não sejam da sua autoria, não assumindo por isso qualquer responsabilidade por essas informações, ainda que atentem contra os direitos do Cliente ou de terceiros, exceptuadas as situações em que essa responsabilidade resulte de disposição legal imperativa.

6.2. Os conteúdos que integram o Serviço TV são disponibilizados por terceiros, razão pela qual a Optimus não se responsabiliza pelos respectivos teor e horário de transmissão, excepto quando tal responsabilidade decorra de disposições legais imperativas.

6.3. Com excepção da informação de que seja autora directa e que respeite a serviços por si prestados, a OPTIMUS não é responsável pela integridade e confidencialidade do conteúdo das informações por si alojadas e ou transmitidas na Internet, pelo seu aproveitamento ilícito, por erro ou por deficiente utilização dos equipamentos, programas informáticos e/ou rede da OPTIMUS, pelo acesso ilegítimo à rede da OPTIMUS ou à informação nela transmitida ou alojada nem, salvo dolo ou culpa grave, por falha técnica da rede, sendo neste último caso responsável apenas pela promoção das diligências adequadas à rápida reparação da falha técnica, não se responsabilizando por quaisquer atrasos, extravios ou perdas de informações ou outras situações causadas por falhas da sua rede, salvo dolo ou culpa grave e apenas quando tais falhas não respeitem os níveis de qualidade em cada momento aplicáveis ao desempenho de rede.

6.4. Nos casos em que o Serviço inclua o registo de nomes de domínio a favor do Cliente, a OPTIMUS não assume qualquer responsabilidade pela recusa de registo pelas entidades competentes, comprometendo-se apenas a efectuar as diligências necessárias para solicitar o registo junto dessas entidades, cabendo ao Cliente propor várias alternativas de nomes de domínio que pretenda registar.

6.5. A OPTIMUS reserva-se o direito de remover ou de bloquear o acesso a quaisquer conteúdos disponibilizados pelo Cliente na Internet que sejam manifestamente ilícitos ou em relação aos quais haja fundadas suspeitas de ilicitude, nomeadamente quando tal remoção ou bloqueio lhe seja solicitado por terceiros com fundamento na respectiva ilicitude, bem como nos casos em que seja notificada para o efeito pelas autoridades competentes.

7. Tarifário do Serviço

7.1. Para os efeitos do disposto na cláusula 10.4 das Condições, o Cliente poderá obter informações actualizadas sobre os tarifários em vigor em cada momento em <http://acesso.clix.pt>, ou através do serviço de apoio ao Cliente.

7.2. No âmbito do presente Contrato será devido o pagamento pelo Cliente de uma mensalidade, que lhe permitirá utilizar o Serviço até ao limite abrangido por essa mensalidade, podendo o Cliente efectuar o pagamento sucessivo de outros valores por forma a aumentar o limite até ao qual poderá utilizar o Serviço.

8. Portabilidade

8.1. No caso de o Cliente pretender transferir a sua numeração telefónica de outro operador telefónico para a OPTIMUS, ao abrigo das regras sobre portabilidade, deverá informar a OPTIMUS com a maior brevidade possível da data de extinção do contrato relativo ao serviço telefónico correspondente ao número que pretende transferir para a OPTIMUS.

8.2. A portação do número de telefone depende de terceiros, pelo que a OPTIMUS apenas assegura envidar esforços para que a mesma tenha lugar no mais breve período de tempo possível.

9. Equipamentos

9.1. O equipamento cedido ao Cliente pela Optimus, com a excepção de tomadas adicionais, constitui propriedade da Optimus ficando, durante a vigência do Contrato, à disposição e sob a responsabilidade do Cliente, para uso exclusivo dos utilizadores autorizados pela Optimus e para acesso ao Serviço, reservando-se a Optimus o direito de efectuar o seu desligamento ou de o retirar de serviço no caso de uso indevido ou abusivo.

9.2. O equipamento cedido pela Optimus poderá ser por esta configurado de forma a assegurar a segurança e a fiabilidade do Serviço.

9.3. O equipamento cedido só poderá ser utilizado pelo Cliente no âmbito da prestação do Serviço, reservando-se a Optimus o direito de instalar medidas técnicas que impeçam a sua utilização para outros fins, bem como de proceder a quaisquer alterações de configuração ou actualizações que considere necessárias ou convenientes no âmbito da prestação do Serviço.

9.4. Após a extinção do Contrato, o Cliente obriga-se a devolver os equipamentos propriedade da Optimus ou a facultar o acesso do pessoal autorizado pela Optimus ao local onde deverá ser efectuada a desmontagem dos equipamentos em causa.

10. Níveis de Serviço

Para os efeitos do disposto na cláusula 8.2 das Condições, a OPTIMUS assegurará a ligação inicial do Serviço no prazo de 48 horas úteis, a contar da data da disponibilização ou Activação comercial do Serviço nos termos definidos na cláusula 2.1 acima e, no caso de avarias da responsabilidade da OPTIMUS que originem interrupções na prestação do Serviço, a OPTIMUS procederá à reposição do Serviço no prazo máximo de 72 horas úteis, a contar do momento em que a OPTIMUS tem conhecimento da avaria, salvo na medida em que tal se mostre tecnicamente impossível.

11. Comunicações ao Cliente

Sem prejuízo de outras formas de comunicação acordadas entre as Partes, fixadas no Contrato ou que resultem de preceito legal imperativo, as notificações efectuadas ao Cliente que sejam relacionadas com o Serviço ou com a sua relação com a OPTIMUS, serão efectuadas para a Caixa de Correio Electrónico atribuída pela OPTIMUS ou por SMS para o número indicado pelo Cliente ou para a morada indicada pelo Cliente para efeitos de facturação.

12. Comunicações para os serviços da Optimus

12.1. As notificações e comunicações escritas do Cliente para a OPTIMUS nos termos das presentes Condições Específicas, deverão ser enviadas para o Apartado indicado na Proposta, aplicando-se as formalidades previstas em cada caso.

12.2 Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do art. 4º da Lei nº 41/2004 de 18 de Agosto, o Cliente autoriza a gravação das comunicações entre o Cliente e os serviços de atendimento da OPTIMUS para efeitos de controle da qualidade do serviço prestado ao abrigo do Contrato, podendo igualmente os dados gravados ou registados constituir prova das transacções comerciais efectuadas entre o Cliente e a OPTIMUS.

13. Condições de acesso a serviços de audiotexto

A OPTIMUS garante que os serviços nacionais de audiotexto eventualmente suportados no Serviço ou na respectiva rede se encontram, em regra, barrados sem quaisquer encargos, salvo na medida em que se encontrem activados, genérica ou selectivamente, após pedido escrito do Cliente nesse sentido; excluem-se do disposto na parte inicial da presente cláusula os serviços de audiotexto de televoto bem como os serviços de audiotexto internacionais.

14. Cobertura do Serviço

A informação sobre as zonas de cobertura do Serviço pode ser obtida através do endereço www.clix.pt ou outro que o venha a substituir, podendo ainda ser obtidas informações através do serviço de apoio ao Cliente.

15. Anexos

Ao Contrato onde se inserem as presentes Condições Gerais e Específicas poderão ser anexados documentos que, desde que previamente aceites pela OPTIMUS, dele passarão a fazer parte.

Toma-se conhecimento e declara-se que foram devidamente explicadas as presentes Condições, que se aceitam plenamente

Data _____ (assinatura do Cliente)-----
(conforme documento identificativo apresentado)